

LEI Nº. 2160/2004

“Autoriza o Executivo firmar convênio e repassar recursos financeiros para a Santa Casa de Misericórdia ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Santa Casa de Pedro Osório e a repassar os recursos necessários para a área da Saúde.

Art. 2º - O valor a ser repassado mensalmente será de até R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), que servirão para custear as despesas na área da Saúde.

Art. 3º - Qualquer alteração que se fizer necessária e não prevista nesta Lei, deverá ocorrer em concordância escrita pelas duas partes conveniadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2004.

DR. MOACIR OTÍLIO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOÃO LUIZ BORGES
Sec. de Adm. e Finanças